



## LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 14 DE MAIO DE 2020

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2020, e dá outras Providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA:**  
faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.09</b>	<b>Secretaria de Cultura</b>	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
2008	Promoção e Difusão Cultural	
<b>2074</b>	<b>Manutenção da Filarmônica Eugênio Vasconcelos</b>	
001	Recursos Ordinários	
3350.43.01	Subvenções Sociais	48.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>48.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituído e provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 14 de maio de 2020.

**Jarbas de Melo Azevedo**  
**Prefeito**